



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.505, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.989 -

Revaloriza os vencimentos e salários do pessoal da Câmara Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do // pessoal ativo da Câmara Municipal serão reajustados em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e salários referentes ao mês - de agosto de 1.989, a partir de 01 de Setembro.


Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação desta - Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de //// NCZ\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centavos de NCZ\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Legislativo Municipal autorizado a corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das - várias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta - Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de Setembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 17 dias do mês de Ou- tubro do ano de 1.989.


CELSC AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicada por -
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

Sueli Lanjoni
SUELI LANJONI

ESCRITURARIA I - RESPONDENDO
PELA SECRETARIA